

[illegible]

as partes por levadas, em andamento
em citados e levadas nominaes para
dentro de quinze dias prestarem juramento
por serem a avulsos, e entregarem a
villaria de Villa no Castorio, do Capitulo de
Liv. Do que para constar se interveio
requerimento de Alvariz de Toledo do
mo Protocolo de Villa de Alvariz por lumban
ca toru, e Agui de Alvariz por interveio: co-
junto a todos os autos offi. de citados feitos em
interveio, e queratizante de Agui de
Francisco Marit de Alvariz de Alvariz,
e exivis de Alvariz de Alvariz que us cruj

[illegible]

Sancti B. & Oliv. Lannara

Certifico em Estor. que cito
 as supposas aos avaliando na
 Serra da Moura, e por Joag.
 de quinn dias prestarem
 rum a avaliação, e entrega
 (della no Cartorio, sob ass.
 que da f. l. v. João de N.

Francis M. D. 2

Suscribe^{to} as Validators

[illegible]

Wells

Joze Joag.^m do Santo
Jacó Ruira da Pora

Limitada

dozinhos de Vinte e dois de armo
e cinco e tantos, n'uma cidade
de Cartão ajuntado a estes autos
do dez e seis, que ao diante se
termina. Eu Francisco de Xavier
escrevo, que aos vinte e

Relação de avaliação dos bens do finado Alexandre J. de S. João, a quem
tudo pelo Inventariante Antonio J. de S. João, e avaliados por nós
avaliadores a baixo assignados no Lugar do Passavinte do termo da
Cidade de S. João

- 1 Aparte que ficou por fidejussão de sua Mãe na Escrava crioula
de nome Antonia avaliada 300\$000
- 2 Quatro Brassas de terra de frente com seus fundos com pretenses
fundos, farão frente em terras de Nicoláo V. Campolina,
e fundos com quem direito for, E tem ao pulho Lado de de
de com terras de Alexandro de tal, e M. Caradouro, e
João Torro, e pulho do Este com Nicoláo V. Campolina,
e com Pinho, João da Silva, e Herdeiros da fazenda, Juno-
vane, Cathana Furtado, avaliados a cinco mil e oitenta e nove
98\$000
- 3 Três Brassas de terra de frente com quatro centos brassas
de fundos, citos no m. Lugar do Passavinte, farão frente
em terras de Nicoláo V. Campolina e fundos em terras de
Bernardino da Cunha Bruchado, E tem ao pulho parte de
de de com Lourenço de tal terra, e Prista
e pulho Este em terras de Alexandro
e João Torro avaliados a cinco mil e oitenta e nove
98\$000
- 4 Três Brassas de terra de frente com
fundos farão frente no caminho
João Luis de Lira em e fundos no t.
no de Cunha Bruchado, E tem ao p.
com os Herdeiros do finado Silverio,
do Este com terras de João Adriano
a cinco mil e oitenta e nove

Passavinte 11 de Novembro de 1811

João Vitor da Rosa

João João dos Santos

[Faint, illegible handwriting]

Termo de declaração

7

Aos vinte dias do mês de Dezembro do anno de mil oito
centos e cinquenta e dois, nesta Cidade de São José em
um Cartório comparessam perante o Inventariante
Antonio Gomes Alves dos Aíres, e por elle fido dito quem ofe-
cendo Inventariante de seu irmão Alvaro Gomes Al-
ves dos Aíres heradeiro das quantias, e as pro-
as, constantes de ella, e do quem apresentava, e cuja di-
vidas ~~comprova~~ diga dividas e comprovarão
com os seus documentos, que igualmente apre-
sentava, e as diante raizinha, e firaõ sendo por elle
constituido, e assim como, quem ao mesmo fido in-
ventariante, heradeiro de Pedro Gomes Alves dos Aíres
a quantia declarada na mesma cartilão quem
apresentava. E comparece a cont. e firaõ este termo,
que assignou Eu Francisco Manoel Oliveira
Camara, Escrivão quem o escrevi

Antonio *Alves*

[Faint, illegible handwriting in a cursive script, likely from the 18th or 19th century. The text is mirrored across the page, suggesting bleed-through from the reverse side.]

[Faint, illegible handwriting, possibly a signature or a specific line of text.]

[Faint, illegible handwriting, possibly a signature or a specific line of text.]

9
Prelação da dívida ativa, parivas pertencentes a compêllo
de finada. Alexandre Gonçalves de Saibon, apresentada pelo
inventariante e deito assignado

Dívida activa

Oco. Thomeo Dindorio Gonçalves de Saibon, importancia
de deo alguns de fôr. qm recebe de inventariante. m. m.
vida a llt. cada alg. — — — 100000

Dívida parivas

A. Damazio Luis Coutura, nota de credito jun-
to colv. 1, firmada pelo inventariante, compri-
mido unidos e contados a llt. de fôr, a qual foi
entregue pelo Oco. exonerado, alg. de ris — 328699

A. Euzébio Ant. de Saibon, nota de conti-
nas qm o inventariante llt. comprou, como conta
da Escripção junta colv. 2, ris — — — 220000

A. inventariante Ant. Gtr. de Saibon, de lita
qm pagar na Collectoria, em de fôr. llt. de fôr, com
lita de Contabilidade junta colv. 3, ris — — — 6720

A. m. invent. Ant. Gtr. de Saibon, de lita
outros terras pertencentes ao invent.
de Contabilidade anexas à Escripção

A. Sebastiana Rosa de Saibon, in-
pagos pelo inventariante nas a-
lita de fôr. m. m. de Saibon

A. m. invent. Antonio Gtr. de
qm pagar contados nas Escripção
anexas m. m. de Saibon, ris — — —

Sai por de a lita de Saibon

Diminui

Antonio Gtr.

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

Nº (Elle) 200 p.
R. darentos 18º de Junho de 1852.
R. de Junho de 1852. Nº 1

~~Exceção~~
Quo que pagarei ao Sr. Marcelino
João da Rosa, a quantia de darentos oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reis (207.476 Rs) distribuido de um prestimo que o dito Sr. me fez favor emprestar, cuja quantia pagarei a esse dito Sr. da sua ordem de pagamento ante a sua merce sem que isso ponha duvida alguma tanto em favor como fora delli em favor. Paga oei o prestimo de hum e meio por seu finol em todo, e de lles os mais e para sua char opor q. annos de Junho de 1852

Com o teu q. te for
em abrigar

Al

João José de Mattos
La
Cano. T. T. T. T. T.

Presente a cobrança deste credito
do Sr. Justino José Lito. por trans-
gocação que fiz com elle. e para com-
tar passo a seguir.

Porém 7.º, 9.º e 10.º de 1852
Marcellino José do Rozo

N.º 2 (Lito) 2.º V.
Porém 7.º, 9.º e 10.º de 1852
2.º de 1852

Campes
Sr. Antonio Consalves de
santo. trinta mil reis Alenta-
tia do principal e pramos
este credito e p. por vendido
a Bono Picadas do al Des.
por 23 de Abril de 1855.
Justino José Lito

Certidão Alçada e Mda. Cobição de Jure,
 Credito Ao Sr. Gamarão Luis Coutinho
 Sr. ter de Mda. Resubido outra f. qual q.^{ta}
 Esta data em diante Mfica pertencendo
 Como supposto do que passo e pererente
 Sr. mda. escripto e a signado Lid.
 de São Paulo, 19 de Dezembro de 1856

Justino Pereira Lito

cr. 7

(Sello)

Op. de
J. 19

Importe do Credito retro, firm
 em vida em 2 de Dezembro
 do 1.º f.º de dias mofatos
 Pmno em vida de 2 de de
 de Abril de 1855: 28 mda
 Dr.º f.º f.º mda. f.º. contra de
 23 de Abril de 1855, mda
 Pmno em vida de 23 de Abr
 a 20 de Junho de 1856: 19 mda
 J.º 20 de Dezembro de

Gamarão Luis

[Faint, illegible handwriting on aged paper]

Digo eu Quirubino Antonio Alms de Saibos
 em finta Jomina Camila Francisca da Gloria
 que Sargos dnr.^{os} e pucindores de quatorre bra-
 cas de terras de frente, com as duas fundos com
 putentes, sitas no lugar denominado Passante
 que herdamos de nro. p.^o Adriaens Lp.^o do
 Saibos, fazendo frente ao nome da taguara,
 confrontando pela parte do Leste com terras
 do Excmo Custodio Lp.^o do Saibos, e pela par-
 te do Leste com terras de Nicoláo Pamplona,
 cujas terras assim confrontadas, liues iderem
 bargadas, vendemos como de fato vendidas te-
 mos a dnr. Alupandre Lp.^o do Saibos, por preço
 de oito mil reis cada huma braça q.^{ta} todas
 importas em cento e oxe mil reis, pagando
 o dito dnr. a respectiva dila equalquer outro
 imposto que deva pagar. Ficando o dito com-
 prador devendo nos vinte e dois mil e quatro-
 centos reis, e por termos recebido do dito com-
 prador, Citema e nove mil e seiscentos reis
 em moeda corrente deste nro. Imperio,
 porquanto em tarao^{to} do prompto pagam.
 Mandamos ao comprador plena e legal quita-
 cao.^o e transferimos toda a posse j.^o e dom-
 nio q.^{ta} nas mencionadas terras tinham
 para que como duas que desde ja se
 sendo as goze e desfrute p.^o Si e que

Me quizer, Confirmara do que ipi. sua
clara papanna apruz. Escriptura par-
ticular rogando as Justicas de D. Jose
Medemstado o peator como ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
Escriptura publica,
Cidade do Distrito 22 de Agosto
1850

Quinhens An. Mo' de Leibre
Progo de Camilio An. do J. de
for Luis J. de Leibre
Como todo José Francisco Soares
João Soares

av. 3 (Alto) 1608.
Pg. cento e sessenta mil. Cid.
de São J. de a D. de 1856
Campos

12 106
S. C. C. C.
S. C. C. C.



N. 106

ANNO FINANCEIRO DE 1856-1857

Collector a quantia de seis mil oitocentos e
vinte reis ————— que pagou

hoje.

hoje Sr. Antonio Goncalves de Saibro inventariante
ante os bons e offiçados e endomados Allex. Goncal
ves de Saibro Deputados e bracas a terra de Saibro
q. o Sr. Joao de Saibro tem a concessão a Quilombo
Antonio Allex de Saibro, ~~1722~~ 1723. sitas no l
de vinte

de 1856.

Collector

① Escrivão

① **Escrivão**

1. Lathetor
Gagnon 26 Nov 1864

Francis James & Carlo Carver

at 24 (Sillo) 1600

Cy. cento e sessenta mil. Cis.
M. São J. Do e Paulo de 1856

Campor

Six dos bons de taxa

ANNO HINDUINO DE 1856

A lista de livros da biblioteca respectiva aos lugares em de 1856

a quantidade de

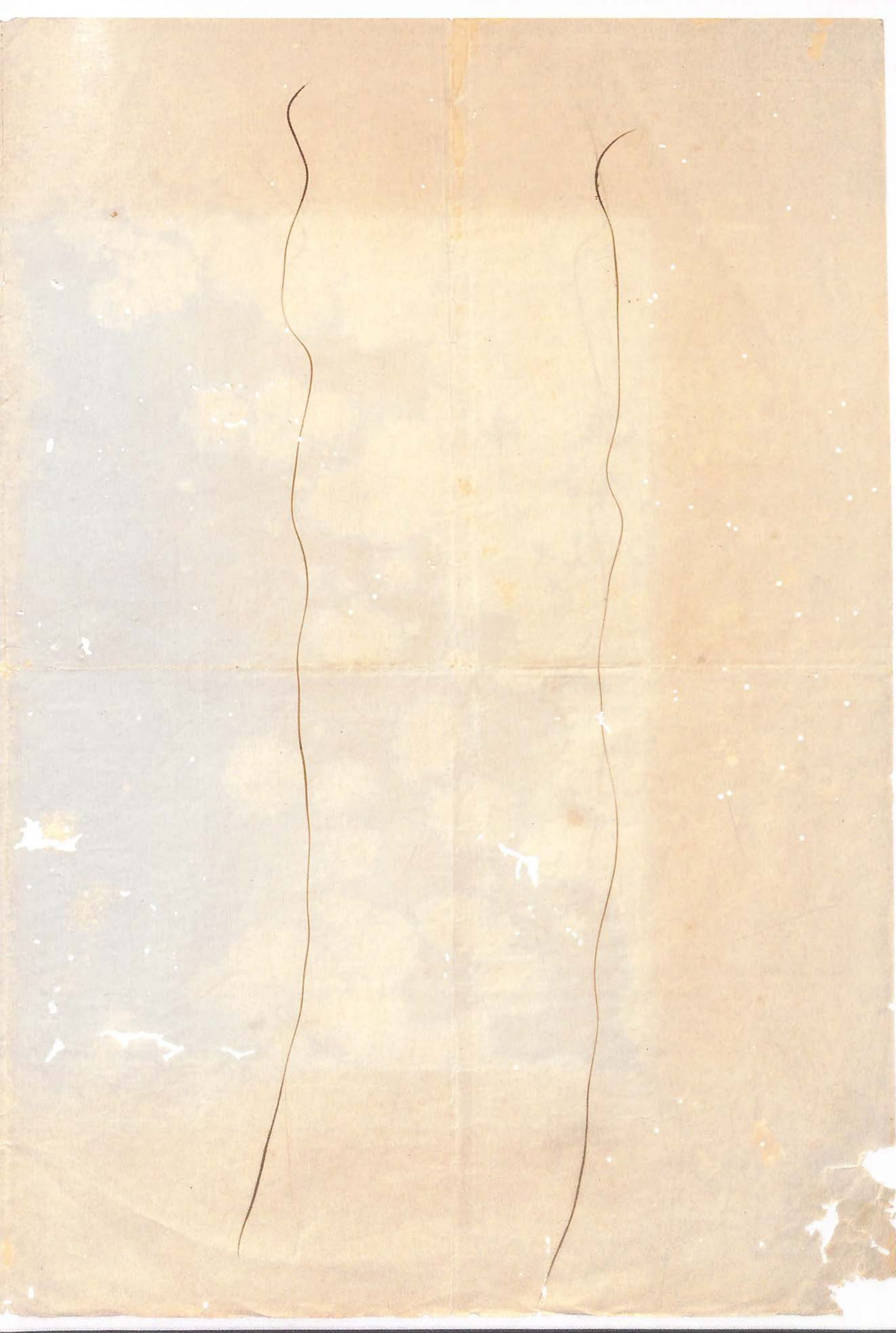
dos lugares

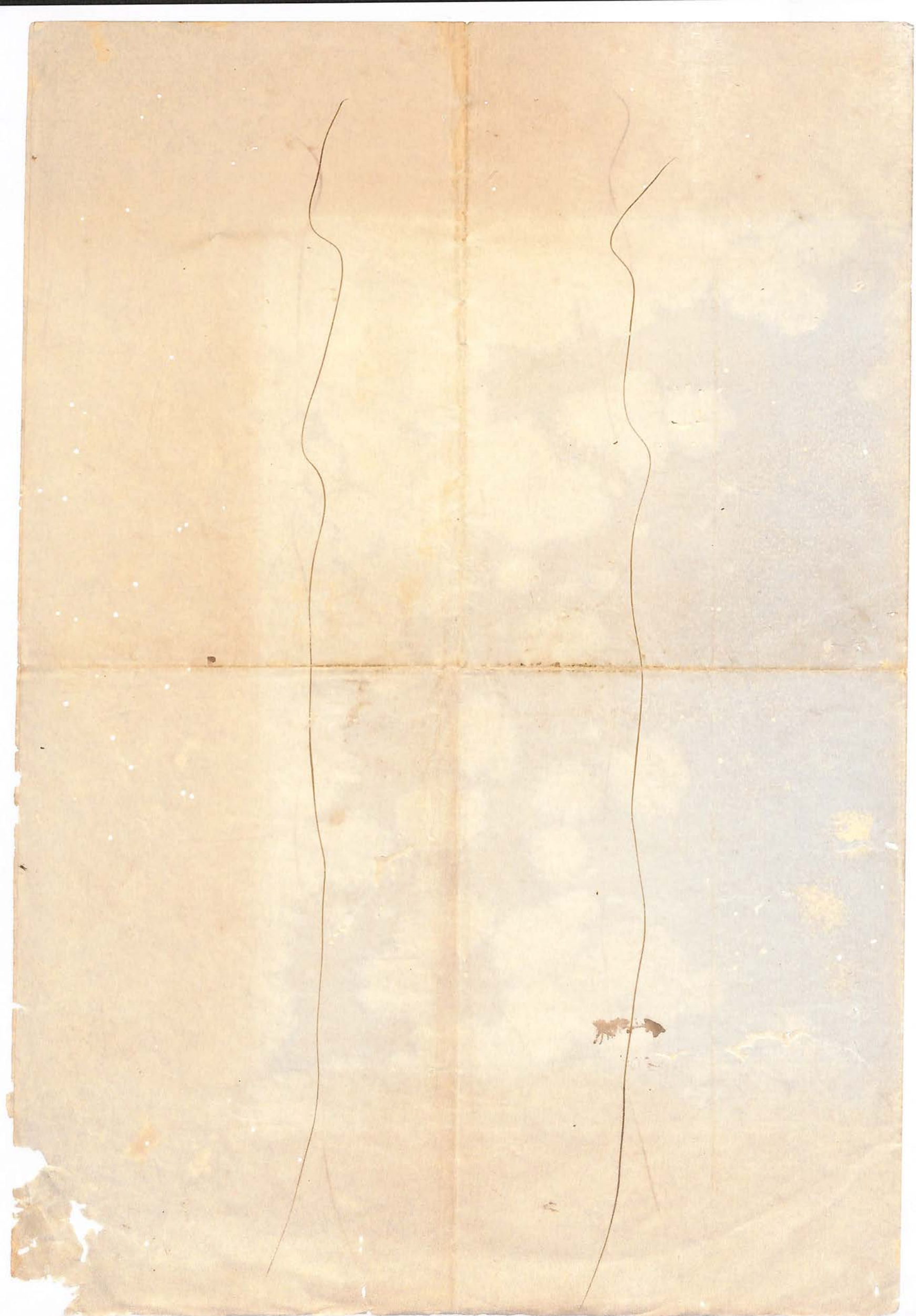
de 1856

de 1856

de 1856

de 1856





N^o. 5 (Vello) 1608
Pg. cento e sessanta min. bio.
La Sp. p. La o. Derbi. o. 1756
[Signature]
N^o. 4

Diremos no Desiderio G. do Couto
 e minha mulher Perpétua Couto,
 que entre os moços de que se nos le-
 gitimos filhos, dozes bem apim de
 treze braças de terras, citas no Livro
 Ninte, que fazem frente no Cami-
 nho de nominado. J. Guir do Couto
 e filhos no Porto de Bernardino do C.
 Brochado, cujas, comprontas, pelo o
 lado do Norte com terras dos herdeiros do
 finado Ribeiro, e pelo Oute com ter-
 ras de J. Adriano, cujas terras apim
 comprontadas, haviamos tractado
 com o finado Alexandre G. do Couto
 pelo quantia de cento e quatro
 mil reis de moeda da hora, e como se sabe
 mas a dita quantia da moeda do m.
 finado, e nao haviamos fizado
 escripto de venda. Por isto, fapamos
 hoje, que queremos fatho como se
 foz publico, estendo todo o rigor
 pela a qual obregamos a fatho boas
 as referidas terras e por nos sabermos
 bem escrever e fatho a Marcelino
 J. da Rocha que fapae o presente
 e assigna a si o da venda, e eu
 me fatho de meu Penho. Fapamos
 19 de Fevereiro de 1856.

Desiderio Gli Donabene
 Rogosa Mendocora Perpetua Core
 Marcellina Joranda

Handwritten text in cursive script, likely a signature or address, located in the top left corner.



N. 105

Siza dos bens de raiz.

ANNO FINANCEIRO DE 185 ~~6~~ 1857

A fls. 136 do Livro de Receita respectiva fica lançado em debito ao actual

Collector a quantia de *trez mil oitocentos e quarenta mil* que pag.

hoje

Antonio Goncalves do Sacramento inventariante dos bens do finado seu irmão Alex. Goncalves do Sacramento, de treze braças de terras e fructos q. o d. finado tinha adquirido a D. Pedro Goncalves do Sacramento, p. 6477. e o resto no Brasil.

Antonio Goncalves do Sacramento em de *Dezembro* de 1856.

①

Collector

① Escrivão

Flomires Gomes e Castro Carque

Nº 6 (Setto 1508

Op. cento e cinquenta mil. Cidades
de São J. do Rio de Janeiro a 1856

Campos
H.

Six des bons de tal.

ANNO 1856

A lista de livros de Banco respectiva das lançadas em relação ao actual

a quantia de

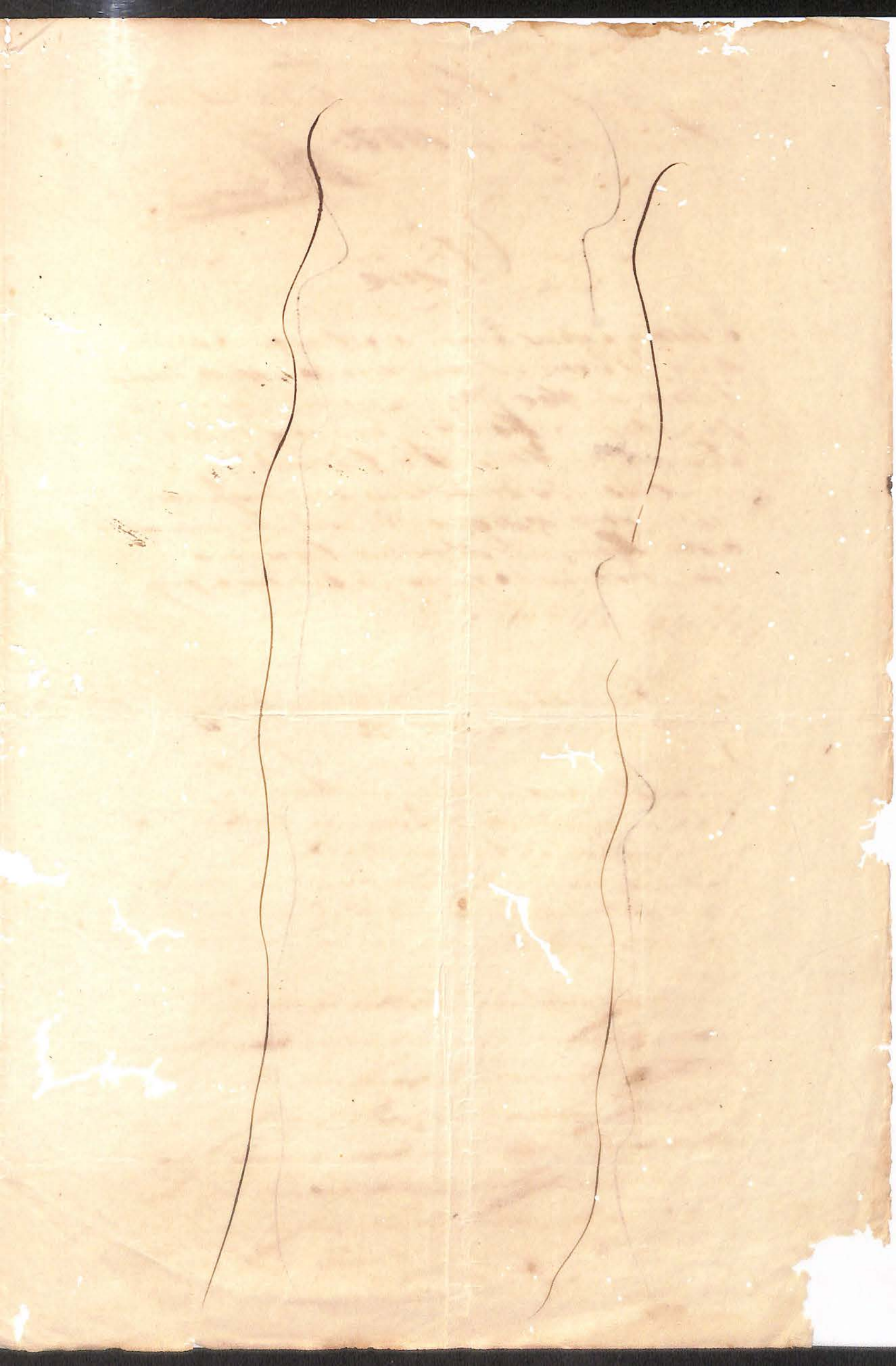
que se

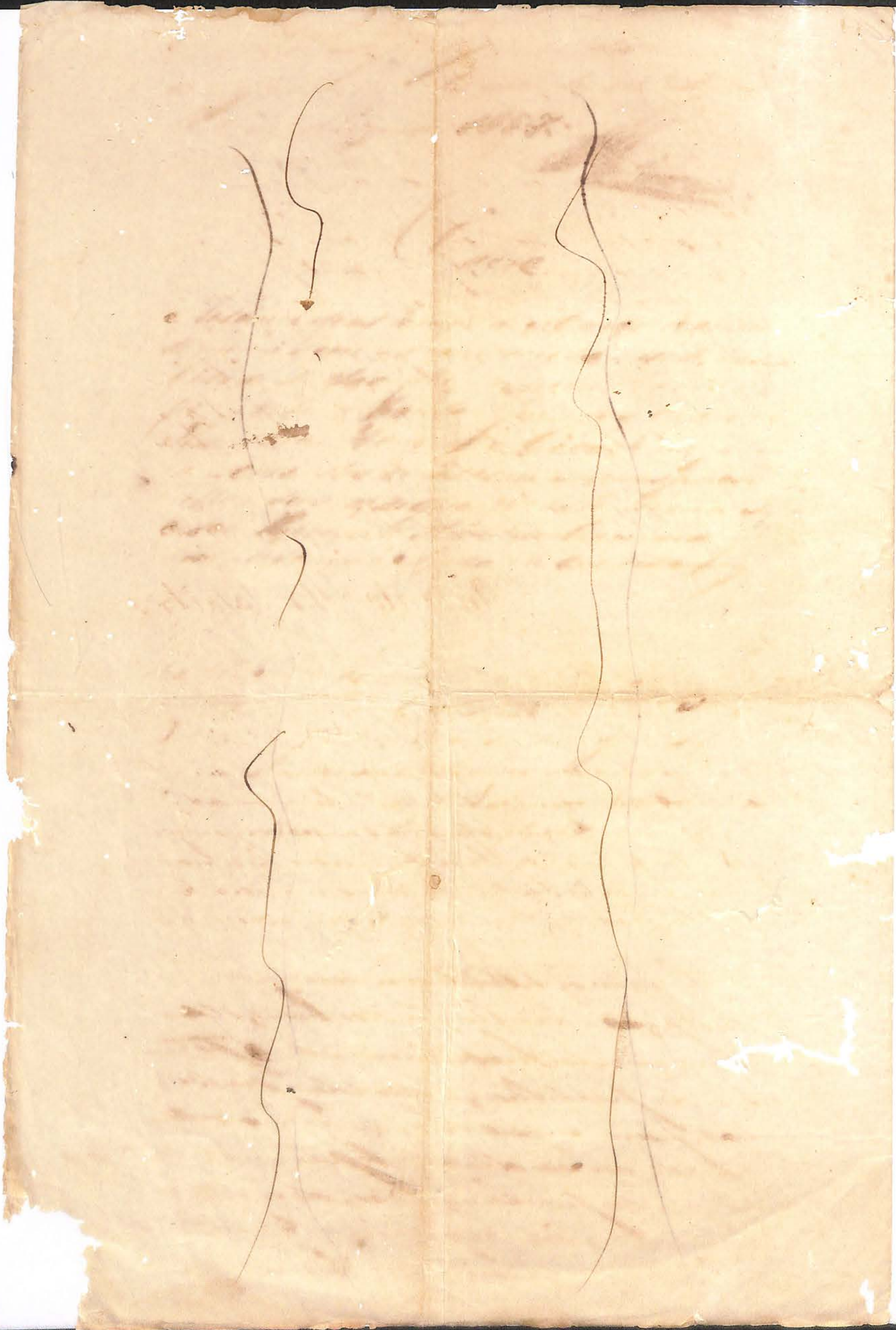
depo

em

de 1856

de 1856





Gerat dos Orytas para docerem
a respeito. ~~Carta de Orytas~~
5 de Março de 1853.

Quarta

Assim como dias de mix de Mergulhão
a mil e cento e cinquenta e setenta e oito
Cidade de São José, uniu-se a Carteira
por parte de Doutor Juiz dos Orçãos
João de Almeida. Cidade de São José
introduziu estes autos com seu despacho
repto e suplica de que fosse este termo
Canoa. Porém a Câmara de São
José, Escrivão e Juizante que o
ordemado está o mesmo.

Carteira de São José que intimou o despacho
repto supra aos herdeiros Ant. Gl. de São José
Dona Maria Gonçalves de São José, Juiz Adriano
Gl. de São José, de Bastiana Rosa de São José,
Maria Trâm de São José, Delfina Rosa de São José,
marceiros de São José, Maria Rosa de
São José, Custódia Rosa de São José, Cartão de 9
de São José, de quem de São José de 15 de
Março de 1853.

Assim como dias de mix de Mergulhão
a mil e cento e cinquenta e setenta e oito
Cidade de São José, uniu-se a Carteira
por parte de Doutor Juiz dos Orçãos
João de Almeida. Cidade de São José
introduziu estes autos com seu despacho
repto e suplica de que fosse este termo
Canoa. Porém a Câmara de São
José, Escrivão e Juizante que o
ordemado está o mesmo.

João dos Anjos, Francisco Honorato, e João
de Gusmão, interm. em Francisco Honorato e João
da Camara, e os criados de João dos Anjos, ou criou
do.

Para o efeito de inventariar em
lugar do herdeiro, que o era a filha,
nomeada herdeira D. Joana Rosa
de Jesus, que seria citada para prestar
seus juramentos. Lisboa de 15 de
1.º de julho de 1857.



Pacto

Na cidade de Lisboa, no dia de julho de anno de mil oitocentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Lisboa, foi feita a seguinte escritura da D. João dos Anjos, Francisco Honorato, e João da Camara, e os criados de João dos Anjos, ou criou do.

Vertificou-se em todo o que citou. O pacto de casamento
debeu ser a D. Joana Rosa de Jesus, para prestar
seus juramentos de fidelidade aos bens do governo de
Lisboa, com o seu ordenamento de pagamento de
seus direitos de herança, que de cada um
e logo que se achou mil e oitocentos e cinquenta e sete para
o fim de serado: de que deu fé. 15 de julho de
1857

Francisco Honorato e João da Camara

Visto em Lisboa de 1857.